
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 36/92.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Representação, correspondente a 40% (Quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, aos funcionários que desempenham o serviço de cerimonial nas formas estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º. A vantagem de que trata este artigo será concedida até o limite de doze (12) funcionários lotados na Seção de Cerimonial, pela efetiva assistência à reuniões plenárias especiais ou solenes, recepção eventual de autoridades e em demais eventos especiais promovidos pela Assembléia Legislativa.

§ 2º. Compete ao Chefe de Seção de Cerimonial indicar à Divisão de Pessoal, até o dia 30 (trinta) de cada mês, os funcionários de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
EM 25 DE SETEMBRO DE 1992.

Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente

Deputado WALDOLI VALENTE
1º Secretário

Deputado JOSÉ COSTA
2º Secretário

DOAL Nº 338, DE 08 A 15 DE OUTUBRO DE 1992.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.